

## TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de serviços de transporte urbano dos aprendizes das Fábricas de Cultura: Jardim São Luís, Vila Nova Cachoeirinha, Capão Redondo, Brasilândia, Jaçanã, Diadema, Osasco, Heliópolis, Projeto Núcleo Luz, Folia e Núcleo de Moda.

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de transporte urbano dentro e fora do Município de São Paulo, ou agenciamento direto para atendimento da programação de visitas e apresentações dos usuários das oito Fábricas de Cultura, Projeto Núcleo Luz, Folia e Núcleo de Moda.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** As atividades decorrentes do contrato de gestão celebrado com a Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo incluem como meta a realização de uma programação de visitas culturais e educativas para os aprendizes inscritos. Igualmente, há necessidade de transporte urbano de passageiros para as apresentações dos grupos de Ateliês, Trilhas, Núcleo Luz, Projeto Espetáculo ou para grupos convidados da Fábrica Aberta, bem como para deslocamento de educadores e aprendizes entre as Fábricas de Cultura.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** A empresa de transporte ou agenciadora deverá ceder um meio de transporte (ônibus, micro-ônibus ou van) em perfeitas condições e compatível com a necessidade do grupo a ser transportado, em relação à:

- Quantidade de pessoas a serem transportadas;
- Atendimento às necessidades especiais de algum usuário, como cadeirantes, idosos, bebês, entre outros;
- Banheiro dentro do transporte;
- Ar-condicionado dentro do transporte;
- Motorista identificado com crachá;
- Combustível;
- Assentos suficientes para que todas as pessoas sejam transportadas sentadas em bancos individuais e com cinto de segurança.

**3.2.** A empresa de transporte deverá oferecer as seguintes opções de veículos:

- **LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS** de no mínimo 25 (vinte e cinco) lugares;
- **LOCAÇÃO DE ONIBUS CONVENCIONAL** de no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares.

#### **4. ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO**

- 4.1.** A estimativa de solicitação de viagens no período normal de atividades das Fábricas de Cultura, ou seja, nos meses de janeiro a dezembro é de aproximadamente 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) transportes mensais, considerando todas as Fábricas em operação;
- 4.2.** Esta estimativa é apenas referencial podendo ser alterada para mais ou para menos de um mês para outro e ao longo do prazo contratual.
- 4.3.** Para efeito de proposta e base contratual o número estimado de viagens para o prazo de 12 (doze) meses de contrato é o seguinte:
- Micro-ônibus: **120 (cento e vinte) viagens;**
  - Ônibus: **420 (quatrocentas e vinte) viagens.**
- 4.4.** Os veículos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário solicitado nos locais de partida, conduzir os passageiros até os locais de visita, e estar novamente disponível, também com 15 (quinze) minutos de antecedência, para embarque de retorno ao ponto de origem;
- 4.5.** Excepcionalmente poderá haver necessidade de partida/retorno em endereços fora do Município de São Paulo.

#### **5. PRINCIPAIS LOCAIS DE PARTIDA E RETORNO DO TRANSPORTE**

As solicitações de transporte serão feitas mediante programação mensal ou, excepcionalmente, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência da data de realização, tendo como local de partida e retorno os seguintes endereços:

- **Zona Central:**

Sede da POIESIS: Rua Lubavitch nº 64 - Bom Retiro - São Paulo- SP

Núcleo Luz: Rua Talmud Thorá nº 52/58 - Bom Retiro - São Paulo-SP

- **Zona Sul:**

Fábrica de Cultura Jardim São Luis - Rua Antonio Ramos Rosa nº 651 - São Paulo - SP

Fábrica de Cultura Capão Redondo - Rua Algard nº 82 - São Paulo – SP

Fábrica de Cultura Heliópolis – Rua Marquês Maricá, 280 – São Paulo / SP

- **Zona Norte:**

Fábrica de Cultura Vila Nova Cachoeirinha - Rua Franklin Amaral nº 1575 - São Paulo - SP

Fábrica de Cultura Jaçanã - Rua Raimundo Eduardo da Silva nº 138 - São Paulo - SP

Fábrica de Cultura Brasilândia - Av. General Penha Brasil nº 2.508 - São Paulo - SP

- **Grande São Paulo:**

Fábrica de Cultura Osasco: Rua Santa Rita s / nº - Osasco - SP

Fábrica de Cultura Diadema: Rua Vereador Gustavo Sonnewend Neto nº 135 - Centro, Diadema - SP

- Excepcionalmente poderá haver necessidade de partida/retorno em outros endereços da Capital de São Paulo, Osasco e Diadema.

## 6. PROPOSTAS

As propostas deverão apresentar valor de locação diária para cada um dos 2 (dois) tipos de veículo (conforme ANEXO I), podendo ser apresentadas propostas apenas para a zona sul, zona norte ou grande São Paulo, mas sempre incluindo a zona central.

A Empresa deverá apresentar também proposta contendo Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Contato, Descrição Detalhada dos itens solicitados neste termo, preço total, Endereço Eletrônico, local de entrega, formas e prazos de pagamento, prazo de entrega e prazo de garantia.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, os serviços de transporte objeto do presente Termo de Referência;
- 7.2. Prestar os serviços de transporte garantido a segurança, eficiência e qualidade no trabalho efetuado;
- 7.3. Disponibilizar veículos em perfeitas condições, adequados ao número à quantidade e características do grupo a ser transportado;
- 7.4. Obedecer a todas as legislações gerais e específicas relacionadas ao objeto do presente contrato, e também às orientações complementares da contratante;
- 7.5. Destacar profissionais devidamente habilitados, qualificados e capazes para o regular desenvolvimento dos serviços;
- 7.6. Cumprir todas as exigências e requisitos de ordem técnica vigentes, relativos aos serviços;
- 7.7. Informar à contratante o número de telefone celular do motorista que estará responsável pelo veículo em todas as ocasiões;
- 7.8. O motorista deverá sempre estar identificado com crachá e/ou uniforme da empresa;
- 7.9. Observar o cronograma de itinerários e horários mensais;
- 7.10. Responder exclusivamente por quaisquer obrigações assumidas em razão do presente

instrumento, seja para com os seus colaboradores, prestadores de serviços ou contratados, seja para com aos Poderes Públicos ou para com terceiros em geral, qualquer que seja a natureza de tais obrigações, especialmente aquelas decorrentes de relações empregatícias, de caráter previdenciários, tributário ou acidentário;

- 7.11.** Arcar com todas as despesas decorrentes de mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos de ordem fiscal, trabalhista, securitária, objeto deste contrato, assim como outros tributos e/ou impostos que venham a ser instituídos, sejam de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- 7.12.** Ressarcir os danos e prejuízos comprovadamente ocasionados ao patrimônio da contratante, sob sua responsabilidade e/ou pertencente a terceiros, após terem sido apurados os valores;
- 7.13.** Garantir, observando as normas vigentes, a segurança de todas as pessoas envolvidas na prestação de serviços, isentando a contratante de qualquer responsabilidade cível ou criminal referente a acidentes durante a execução dos serviços;
- 7.14.** Apólice de seguro total de veículo vigente abrangendo no mínimo cobertura de danos materiais e danos corporais causados a terceiros e cobertura APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) por falecimento ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado. Nos casos de subcontratações efetuadas por agências de viagens, os subcontratados somente poderão utilizar os veículos com apólices de seguros vigentes, abrangendo no mínimo uma cobertura nestas mesmas condições.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** Acompanhar os serviços;
- 8.2.** Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 8.3.** Colaborar no que for necessário para o bom andamento dos serviços;
- 8.4.** Informar o cronograma de itinerários e horários a serem executados.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O julgamento das propostas levará em consideração o **menor preço global**.

## **10. PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura;
- 10.2.** O prazo poderá ser prorrogado por igual ou fracionário período, a critério das partes, mediante celebração de termo de aditamento;
- 10.3.** As partes poderão se opor à prorrogação do contrato, desde que o faça mediante documento escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do ajuste, ou de cada uma das prorrogações

do prazo de vigência.

## **11. PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, após fechamento das saídas realizadas, em até 15 (quinze) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura e emissão de relatório por cada Unidade das Fábricas de Cultura comprovando a quantidade e tipo de serviços prestados dentro das classificações de transporte pela Contratada;

**11.2.** Por ocasião do pagamento, serão retidos os tributos incidentes e que deverão ser recolhidos no ato do pagamento de acordo com a legislação vigente;

**11.3.** A nota fiscal referente aos serviços prestados por unidade deve ser emitida no 1º dia útil do mês subsequente.

## **12. HABILITAÇÃO DE FORNECEDOR**

Serão habilitadas as PROPONENTES que apresentarem juntamente com sua proposta os itens abaixo:

- a) A descrição das atividades da empresa deverá ser compatível com o serviço solicitado neste Termo de Referência;
- b) Regularidade de toda a documentação exigida para fins da formalização contratual.

## **13. INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Serão inabilitadas as Proponentes que não satisfizerem os requisitos de habilitação, não passando à fase seguinte de julgamento das propostas.

## **14. DESCLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

Serão desclassificadas as Proponentes que não apresentarem proposta em PDF ou cujas propostas forem manifestamente ineptas, não atenderem tecnicamente as especificações do Termo de Referência.

## **15. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

A PROPONENTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

- Cópia simples RG/CPF dos representantes legais;
- Inscrição no CNPJ;
- Inscrição estadual e/ou municipal;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial/empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil/simplex, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade de situação com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Relação e contatos dos clientes, para os quais já tenha realizado os serviços objeto do presente Termo de Referência.
- Declarações de, no mínimo, duas empresas, atestando a entrega de bem ou realização de serviços, ou Atestado de Capacidade Técnica emitidos por órgãos públicos ou privados.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1.** A contratada não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações e direitos decorrentes deste contrato sem prévia autorização da contratada;
- 16.2.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificações exigidas no presente termo.

São Paulo, 27 de novembro de 2023.

Renzo Dino Sergente Rossa  
Diretor de Fábricas de Cultura

ANEXO I – MODELO DE ENVIO DA PROPOSTA

TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, OSASCO E DIADEMA			
TRANSPORTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR MÊS (*)	VALOR POR ANO
Micro ônibus com 25 lugares	R\$	R\$	R\$
Ônibus com 44 lugares	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAIS</b>			

(\*) Com base na estimativa de:

- Micro ônibus: 10 (dez) viagens por mês / 120 (cento e vinte) viagens por ano
- Ônibus: 35 (trinta e cinco) viagens por mês / 420 (quatrocentas e vinte) viagens por ano

TRANSPORTE FORA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (**) COM FRANQUIA DE ATÉ 150 KM.	
TRANSPORTE	VALOR UNITÁRIO
Micro-ônibus com 25 lugares	R\$
Ônibus com 44 lugares	R\$
<b>TOTAIS</b>	

(\*\*) Excepcionalmente poderá haver necessidade de partida/retorno em endereços fora do Município de São Paulo.